



DECRETO MUNICIPAL Nº. 84, 28 DE ABRIL DE 2015.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 760/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉDER IVAN MAMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 42, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 760 de 27.10.2010.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Sul Brasil, nos termos da Lei Municipal nº 760 de 27.10.2010, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Educação básica:

1. SANDRA GIRARDI – Titular
2. ELINI DAL PIZZOL SAUGO – Suplente



II- Representantes dos professores Municipais:

1. ARI GEMELLI – Titular
2. DULCE JONE CREMONINI – Suplente
3. JULEIDE PICCININ WICKERT – Titular
4. ADILTON PIETRO BIASI - Suplente

III- Representantes do Conselho Tutelar:

1. ANDRESSA VIAL PROVENCY - Titular
2. TEREZINHA BOTH REZENDE - Suplente

IV- Representantes da Saúde:

1. MARISTELA GODOIS KROTH – Titular
2. JOCIEL DE QUADROS – Suplente

V- Representantes do Conselho de Direito:

1. NEIVA PAINI – Titular
2. MARINILZE CECATO – Suplente

VI – Representantes dos Estudantes Universitários:

1. ANDRISA MOTERLE – Titular
2. VANUSA MUNARO - Suplente

VII – Representante da administração municipal:

1. LEONI GORCZVESKI – Titular
2. CLAUDEMIR SAUGO – suplente



VIII- Representante das APP's:

1. ELISA REZENDE ORSO – titular
2. ELIZANDRA VANI VIVAN – suplente

IX – Representantes do FUNDEB:

1. SOCELENE ROSANI SCHAEFER – titular
2. JUSSARA VANICE AMANN HACKENHAAR

X - Representante da Comissão Municipal de Esportes:

1. CAMILA SIQUEIRA – titular
2. ELEANDRO ALBANI – suplente

XI - Representante da Agricultura:

1. GERI MARCOS SGINOR – titular
2. MARCOS HENZ – suplente

XII - Representante das Comunidades do Município:

1. SILVIO GUBERTT
2. CLEINI R. DE ANDRADE
3. ROSELI SENHOR DA SILVA
4. ROSILEI DE VARGAS
5. JOICE HACKENHAAR

Art. 2º. O exercício das funções de membro do Conselho Escolar não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.



Estado de Santa Catarina
Município de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

Parágrafo único. Fica concedido a autorização da inclusão neste Decreto dos representantes universitários ante a ausência de representante do EJA em nosso município, conforme art. 3, VI da Lei 760-2010.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 28 de abril de 2015.


EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:


VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

